**EDITAL DE LICITAÇÃO**

 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº PRO - 02100 - SC nº 21066/2021** | **Tipo: Menor preço global** |
| **Abertura: 24/08/2021** | **Horário: 10 h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9891 – E-mail:** **licitacoes@cni.com.br** |

Os Órgãos e as Entidades Nacionais abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tornam pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

|  |  |
| --- | --- |
| Espaço virtual de realização do certame | [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) |
| Início do Recebimento das Propostas: | Data: 16/08/2021 | Hora: 9 h |
| Prazo Final para o Recebimento das Propostas: | Data: 24/08/2021 | Hora: 9:59 h |
| Abertura das Propostas: | Data: 24/08/2021 | Hora: 10 h |
| Data e Hora do Pregão: | Data: 24/08/2021 | Hora: 10 h |
| Tempo de Disputa Por Item: | Hora/Minutos: 30 minutos |
| Tempo Aleatório: | Até 30 (trinta) minutos |
| Formalização de Consultas e-mail: | licitacoes@cni.com.br |
| Referência de Tempo: | Horário de Brasília (DF) |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as **18h do dia 19/08/2021**, através do Portal de Compras ([http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/)) ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e certificada Microsoft para prestar serviços visando apoio à obtenção do reconhecimento internacional Microsoft Showcase School para 27 escolas da Rede SESI de Educação, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital**.**

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no **Anexo IV** deste instrumento - INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**.**

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)** pessoal e intransferível**,** para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

3.1.1.1. A chave de acesso poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa das ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, devidamente justificada.

3.1.2. O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Edital.

3.2.O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

3.3.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail licitacoes@cni.com.br , para imediato bloqueio de acesso.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras ([**http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/)**)** assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

4.5. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.7. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

4.8.O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.4. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5.5. Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

* **Habilitação Jurídica**

5.6**.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

5.7.    Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.7.1.  Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que forneceu ou fornece satisfatoriamente licenças. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término do fornecimento das licenças, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

a)      Nome e endereço do emitente do atestado;

b)      Nome e endereço da empresa que fornece/forneceu as licenças ao emitente;

c)       Identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente); e

d)      Data de emissão do atestado ou da certidão.

5.7.2. Os atestados de capacidade técnica requeridos devem comprovar que a licitante, prestou ou presta, satisfatoriamente, todos os serviços a seguir:

* Serviços de implementação de tecnologias para aquisição do reconhecimento Microsoft Showcase School;
* Serviço de formação para docentes focado na aplicação das tecnologias Microsoft para Educação;
* Serviço de diagnóstico para avaliação da estrutura escolar com base no ETF (Education Transformation Framework);

5.7.3. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft, garantindo que está devidamente inscrita no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo a competência Gold Cloud Productivity.

* Justificativa da exigência do item 5.7.3:

1. A Microsoft anualmente faz uma avaliação dos parceiros oficiais para aferir o grau de especialização e estrutura para oferta de serviços da plataforma Microsoft. Cada parceiro precisa demonstrar as qualificações da equipe técnica, pedagógica e demais, evidenciando por meio dos certificados oficiais emitidos aos integrantes da equipe no decorrer do ano.

2. A competência Cloud Productivity comprova a capacidade técnica e a habilidade da organização em fornecer soluções inovadoras do Office 365, relacionados a implantação e gerenciamento dos aplicativos como o Exchange Online, o SharePoint Online, o Teams e o Skype for Business.

3. Para conquistar e manter o título de Gold Partner Microsoft é necessário passar por um processo rigoroso de qualificação, onde não basta apenas recursos técnicos certificados, mas também apresentar projetos de sucesso com a Plataforma, validados pelos clientes e pela Microsoft.

4. A exigência dessa certificação está vinculada a necessidade de ter uma forma de aferir o relacionamento e a especialização técnica dos fornecedores junto à Microsoft, uma vez que a utilização e aplicação das tecnologias Microsoft no contexto escolar e administrativo focado em produtividade rege os critérios de avaliação do programa Showcase School.

5. Por se tratar de um programa de reconhecimento próprio da Microsoft, a empresa declarada vencedora do certame deve ter o domínio comprovado na implantação e formação dos apps do Office 365 para conseguir avaliar a infraestrutura e iniciativas pedagógicas da instituição e então, ter condições de fornecer soluções inovadoras para os cenários avaliados que colaborem no alcance das métricas do programa

5.8. A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência e comprovações, inclusive verificação “in loco” a fim de garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes.

* **Regularidade Fiscal**

5.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

5.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

5.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

5.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. As licitantes interessadas devem estar devida e previamente credenciadas para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

6.2. As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

6.3.1. Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.3.2. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.3.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3.1 e 6.3.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.3.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.3.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

6.3.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.3.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

6.3.4.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.4. Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.5. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

6.6. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.7. Aberta a etapa lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

6.15. Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** ou pelo e-mail licitacoes@cni.com.br - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e
2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

6.16. A **licitante declarada habilitada e vencedora**, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número de referência do presente PREGÃO, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Habilitação**, conforme segue:

6.16.1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (**Anexo II** do Edital), **em sua via original**;

6.16.2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

6.16.2.1. Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.16.2.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

6.17. O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

8.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

8.5. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 8.2 e 8.4.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**.

9.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento dos recursos, do item 8, e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

9.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

9.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no **Anexo I** – Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1.O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (RLC).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços.

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – **Anexo III** deste Edital.

**12. DAS FONTES DE RECURSOS**

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) para conhecimento dos demais interessados no certame.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.3. O(s) Órgão(s) e Entidade(s) Licitadora(s) se reserva(m) o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/), sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) do Sistema Indústria a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.8. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato – Condições Gerais e Específicas

Anexo IV - Instruções Para Credenciamento no Portal de Compras

Anexo V - Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico

Brasília-DF, 16 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Serviço Social da Indústria - SESI é uma instituição social autônoma, de natureza jurídica privada, cuja finalidade é ofertar educação, saúde, lazer e responsabilidade social, vinculado ao sistema confederativo e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A finalidade do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, atualizado pelo Decreto 6.637/2008.

A Rede SESI de Educação é composta por um conjunto de unidades operacionais de educação mantidas pelo Serviço Social da Indústria - SESI, com o objetivo de prover oportunidades e soluções educativas, produzir e disseminar conhecimento, com foco no trabalhador da indústria e seus dependentes. É regida pela legislação de ensino pertinente no âmbito federal, pelos respectivos sistemas estaduais e orienta-se pelos referenciais estratégicos do Sistema CNI.

# JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

**JUSTIFICATIVA**

O SESI tem como desafio estratégico elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de escolas. Para isso, busca o aprimoramento dos recursos didáticos e ferramentas tecnológicas e a formação continuada de professores e gestores, contribuindo para que seus alunos sejam capazes de propor soluções eficazes para os problemas do dia a dia, melhoria em produtos e processos, bem como desenvolvimento e implementação de inovações.

Além disso, nos últimos anos, a disponibilização de tecnologias cada vez mais acessíveis expandiu de tal maneira que ferramentas antes restritas a espaços específicos foram adotadas no ambiente escolar possibilitando diversas novas experiências.

Em consonância com essa tendência mundial, o SESI investe em tecnologias educacionais que contribuem para o desenvolvimento de habilidades e competências importantes para o mundo do trabalho. Ademais, o SESI busca despertar a capacidade de inovação, o trabalho em equipe, a autonomia, a liderança e o empreendedorismo nos estudantes da Rede.

Considerando as iniciativas atuais da rede, como:

* O projeto de Implementação das Tecnologias Microsoft nas escolas da Rede SESI;
* A meta de tornar as escolas da rede SESI reconhecidas como Microsoft Showcase Schools;
* Incorporação do ensino híbrido;
* As ações direcionadas de fomento à certificação dos professores da Rede;
* O incentivo da transformação digital e educação 4.0 com o projeto Escola SESI de Referência.

Com base no exposto, entende-se a importância da democratização da tecnologia e a aplicação transversal em toda a instituição, impactando o comportamento da liderança, colaboradores e alunos.

Visando liderar a formatação de uma nova referência educacional para a rede, entende-se que uma certificação internacional Microsoft apoiará a estratégia do SESI DN no plano de inovação e transformação digital.

A Microsoft é uma empresa que possui o compromisso de contribuir com o desenvolvimento do país por meio do apoio à Educação e o estímulo ao Empreendedorismo. Com o objetivo de melhorar o processo de ensino e de aprendizagem, por meio da utilização de tecnologias educacionais em sala de aula, a Microsoft criou o programa Microsoft Showcase School.

O programa Microsoft Showcase School é uma comunidade global de escolas pioneiras em todo o mundo, reconhecida e celebrada por investir em projetos que promovem a inovação e a criatividade. O programa é uma oportunidade de se envolver com a Microsoft e líderes escolares em todo o mundo para aprofundar e expandir a transformação educacional usando o Education Transformation Framework (ETF). Além de incorporar as tecnologias no processo de aprendizagem dos alunos, manter professores com pensamento inovador e com capacidade de uso das tecnologias aplicada às metodologias ativas e gerar sinergia com as 10 competências gerais da BNCC.

As Microsoft Showcase Schools criam experiências, centradas nos alunos, imersivas e inclusivas que inspiram a aprendizagem ao longo da vida, estimulando o desenvolvimento de habilidades essenciais visando preparar os alunos para o futuro e a buscar cada vez mais o conhecimento.

Para se tornar uma Microsoft Showcase School, a instituição precisa atender critérios estabelecidos através do Education Transformation Framework (ETF) que apresenta indicadores rígidos para a conquista deste título.

Espera-se que, com essa contratação, seja possível avançar mais rapidamente na oferta de educação de qualidade e, consequentemente, nos resultados obtidos. Isso implica em menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia, sendo atendidas as necessidades da Industria Nacional, garantidas a implementação de escolas que seguem diretrizes inovadoras, respeitando as características locais e regionais de cada unidade.

O Departamento Nacional do SESI entende que para assegurar a qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e acompanhar o progresso em relação a eles, fortalecer e cobrar as reponsabilidades do professional docente e da gestão escolar além de dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

# OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e certificada Microsoft para prestar serviços visando apoio à obtenção do reconhecimento internacional Microsoft Showcase School para 27 escolas da Rede SESI de Educação.

# O objeto deste contrato prevê os serviços:

# 3.2.1. Planejamento, gestão e execução do projeto: contemplam as ações de planejamento bem como definição de diretrizes, procedimentos e metodologias para gestão e execução das atividades propostas, conforme detalhado abaixo:

1. Cronograma: Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do projeto dentro da vigência do contrato. Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo CONTRANTE e acompanhado pela ferramenta MS-PROJECT ou similar.
2. Apresentação e Sensibilização: Realização de um encontro síncrono com todos os participantes indicados pelos Departamentos Regionais, conforme orientações do Departamento Nacional do SESI. A CONTRATADA apresentará as métricas do programa com direcionamento das etapas aplicadas no contexto escolar, com foco no conhecimento e no despertar do engajamento dos participantes.
3. O encontro será em formato de Webinar (evento ao vivo na ferramenta Teams), com duração de 1 hora e 30 minutos, com apresentação expositiva, em dois horários que serão definidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE, assim como o conteúdo a ser elaborado para a ação. Durante o evento os participantes poderão fazer perguntas no chat que será respondido por representantes da CONTRATADA e Departamento Nacional do SESI. Para evidenciar a realização do serviço, a contratada deverá fornecer à contratante a gravação do encontro e a lista de presença.
4. Realização de Diagnóstico e Avaliação: A contratante deverá realizar diagnóstico junto às 27 escolas indicadas, utilizando formulário web, contendo as questões que visam identificar a situação atual abrangendo a análise do ambiente tecnológico, físico, pedagógico e de gestão, com foco na preparação e orientação de um plano de ação, por escola, para as adequações necessárias. As respostas deverão ser consolidadas e disponibilizadas por meio de um dashboard em Power BI que deverá estar disponível no Tenant do Departamento Nacional. No diagnóstico serão realizadas as seguintes ações:
* Revisão de requisitos, objetivos e metas do ETF;
* Levantamento dos critérios de sucesso;
* Critérios de validação, comunicação e suporte;
* Execução de scripts de coleta dos dados;
* Cenários de classificação das escolas;
* Recomendação acerca da estratégia de implementação que deverá ser adotada pelos DRs frente à realidade identificada para alcançar o reconhecimento internacional Microsoft Showcase School.

As informações levantadas deverão ser utilizadas como base para a elaboração do relatório, por escola indicada, que a contratada deverá entregar à contratante para acompanhamento do Plano de Ação. Os painéis do dashboard deverão ser disponibilizados no Portal Nuvem Projeto SESI, na pasta dos Departamento Regionais participantes.

É responsabilidade das escolas indicadas a elaboração e implementação do Planos de ação, conforme orientado no diagnóstico.

**3.2.2. Serviços de apoio à submissão Showcase:** contemplam ações de orientação para submissão das 27 escolas no portal da Microsoft.

3.2.2.1. Esses serviços deverão ser executados no momento em que a Microsoft disponibilizar o acesso ao Portal da Microsoft para a inscrição das Escolas candidatas à jornada Microsoft Showcase School.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar um encontro síncrono de 4h, com cada uma das 27 escolas indicadas. O encontro será intermediado por um Analista Pedagógico em conjunto com a equipe de governança definida para cada escola, no início do projeto.

Para compor esta entrega a contratada deverá apoiar as escolas nas seguintes ações:

a) Inscrição no Microsoft Incubator Path;

b) Plano de preparação para a submissão;

c) Template de submissão;

d) Refinamento e adaptação do case da escola.

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

## Somente poderão participar pessoas jurídicas estabelecidas no país, que tenham por objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.1.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que prestou ou presta satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término da prestação dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

* Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;
* Nome, CNPJ e endereço completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;
* Data de emissão do atestado ou da certidão;
* Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone e e-mail para contato e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica requeridos devem comprovar que a licitante, prestou ou presta, satisfatoriamente, todos os serviços a seguir:

* Serviços de implementação de tecnologias para aquisição do reconhecimento Microsoft Showcase School;
* Serviço de formação para docentes focado na aplicação das tecnologias Microsoft para Educação;
* Serviço de diagnóstico para avaliação da estrutura escolar com base no ETF (Education Transformation Framework);

4.1.4. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft, garantindo que está devidamente inscrita no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo a competência Gold Cloud Productivity.

* Justificativa da exigência do item 4.1.4

1. A Microsoft anualmente faz uma avaliação dos parceiros oficiais para aferir o grau de especialização e estrutura para oferta de serviços da plataforma Microsoft. Cada parceiro precisa demonstrar as qualificações da equipe técnica, pedagógica e demais, evidenciando por meio dos certificados oficiais emitidos aos integrantes da equipe no decorrer do ano.

2. A competência Cloud Productivity comprova a capacidade técnica e a habilidade da organização em fornecer soluções inovadoras do Office 365, relacionados a implantação e gerenciamento dos aplicativos como o Exchange Online, o SharePoint Online, o Teams e o Skype for Business.

3. Para conquistar e manter o título de Gold Partner Microsoft é necessário passar por um processo rigoroso de qualificação, onde não basta apenas recursos técnicos certificados, mas também apresentar projetos de sucesso com a Plataforma, validados pelos clientes e pela Microsoft.

4. A exigência dessa certificação está vinculada a necessidade de ter uma forma de aferir o relacionamento e a especialização técnica dos fornecedores junto à Microsoft, uma vez que a utilização e aplicação das tecnologias Microsoft no contexto escolar e administrativo focado em produtividade rege os critérios de avaliação do programa Showcase School.

5. Por se tratar de um programa de reconhecimento próprio da Microsoft, a empresa declarada vencedora do certame deve ter o domínio comprovado na implantação e formação dos apps do Office 365 para conseguir avaliar a infraestrutura e iniciativas pedagógicas da instituição e então, ter condições de fornecer soluções inovadoras para os cenários avaliados que colaborem no alcance das métricas do programa.

# DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**5.1. EQUIPE TÉCNICA**

5.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui a equipe técnica mínima, no prazo máximo até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, o currículo de cada profissional para aprovação do CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

a) 01 (um) Gerente Pedagógico, com nível superior em pedagogia/licenciatura; Especialização em Gestão; Cursos complementares aplicados a processos e projetos pedagógicos e educação tecnológica; Experiência mínima de 5 anos em Direção Escolar em instituição de Educação Básica e/ou profissionalizante e participação em eventos/ações de Tecnologia educacionais.

b) 01(um) Coordenador Pedagógico, com nível superior em pedagogia, com experiência mínima de 2 anos em áreas educacionais, com certificação MIE Expert Microsoft Innovative Educator Expert e MCE - Microsoft Certified Educator.

c) 01 (um) analista pedagógico, com formação superior em licenciatura nas áreas de conhecimento e/ou tecnologia da informação, com experiência mínima de 2 anos em docência e/ou atuação em projetos educacionais e/ou formação de professores para o uso de ferramentas digitas e projetos vinculados a tecnologias educacionais.

d) 01 (um) Analista Técnico com formação superior em tecnologia da informação e/ou áreas afins, com experiência mínima de 2 anos, com conhecimento comprovado em Power BI;

e) 01 (um) Gerente de Projetos com certificação PMP, com formação acadêmica nas áreas de tecnologia da informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI *lato ou strictu sensu* e experiência mínima de 03 anos na função;

5.1.2. O currículo de cada profissional indicado deverá conter, no mínimo:

1. Nome do profissional;
2. Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; resumo dos serviços realizados e nome/e-mail/telefone para contato.

5.1.3. A não apresentação da equipe, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, caracterizará inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Cabe à CONTRATADA fazer o dimensionamento da força de trabalho necessária para atender plenamente o objeto da contratação e fazer a incidência de tais custos no valor de sua proposta.

5.1.5. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá substituir os membros da equipe por outros de igual qualificação mediante apresentação de documentos comprobatórios que estejam de acordo com este Termo de Referência. A substituição deverá ter a aprovação prévia do CONTRATANTE.

5.1.6. Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA, mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional indicado é sócio do estabelecimento, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com vigência igual ou superior à duração da presente contratação, de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com a licitante sagrada vencedora.

## 5.2. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## 5.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato.

## 5.4. Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(s), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

## 5.5. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(a)(s) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

## 5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(s) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

## 5.7. Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTE(s), de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

## 5.8. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

## 5.9. Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(s), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(s).

## 5.10. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

## 5.11. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(s), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(s), os quais declara conhecer.

## 5.12. O inadimplemento do(a)(s) CONTRATADO(a)(s), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(s) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução. a(s) CONTRATANTE(s) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(a)(s).

## 5.13. Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(s).

## 5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

## 5.15. Notificar a(s) CONTRATANTE(s), por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

## 5.16. Entregar os bens, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para a(s) CONTRATANTE(s).

## 5.17. Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, da(s) CONTRATANTE(s).

## 5.18. Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar a(s) CONTRATANTE(s) e de mantê-la(s) a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à(s) CONTRATANTE(s) as importâncias que esta(s) tenha(m) sido obrigada(s) a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

## 5.19. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da(s) CONTRATANTE(s), não eximirá o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) de total responsabilidade pelo mau fornecimento dos bens contratados.

## 5.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(s) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, SUBCONTRATADOS ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(s), podendo a(s) CONTRATANTE(s) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

## 5.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(s).

## 5.22. Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

## 5.23. Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(s).

## 5.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

## 5.25. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(s), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(s).

## 5.26. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(s) os esclarecimentos julgados necessários.

## 5.27. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(s), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(s), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação.

## Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

## Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(a)(s), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(s) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

## Informar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.

## Notificar o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(s).

## Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(s), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

## Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou emitidas.

## Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

## Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

## Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

## Informar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

## Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

# DAS FONTES DE RECURSOS

* 1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:
* **Unidade:** 02010203 - Gerência de Educação Tecnológica
* **Centro de Responsabilidade:** 2.13.03.07.01.03.06 - Ferramentas digitais de aprendizagem (Microsoft)

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

# DA PROPOSTA DE PREÇO

* 1. A proposta de registro de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.
	2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

# DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

## A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante a vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação de serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, .e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

## A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

## Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

1. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
2. Encontravam-se na posse legitima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
3. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
4. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
	1. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
	2. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
	3. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidades, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sal aplicação em caso de reincidência.
	4. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.
	5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.
	6. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sai obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

# DO PAGAMENTO

# 11.1. Os pagamentos dos serviços previstos e detalhados no item 3.2 serão realizados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviços** | **Percentual** |
| 3.2.1. Planejamento, gestão e execução do projeto | 50% do valor total |
| 3.2.2. Apoio à submissão Showcase | 50% do valor total |

# GESTÃO DO CONTRATO

12. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Educação Tecnológica do SESI Departamento Nacional.

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao** **Sistema Indústria (Órgãos e Entidades Nacionais)**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Objeto** | Valor  |
| Planejamento, gestão e execução do projeto - contemplam as ações de planejamento bem como definição de diretrizes, procedimentos e metodologias para gestão e execução das atividades propostas. | R$ |
| Serviços de apoio à submissão Showcase - contemplam ações de orientação para submissão das 27 escolas no portal da Microsoft. | R$ |
| **MENOR PREÇO GLOBAL** | R$ |

**\* O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

1. O valor total anual estimado desta proposta é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso)**

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4. Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**PRO-02100/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI/DN), E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO PRO - 02100/2021 – SC 021066.**

**CONTRATANTES**

* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN,** com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.358/0001-52 neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

* **EMPRESA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 15/2021**, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado pelo Processo **PRO 02100/2021**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/9/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S),** pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada e certificada Microsoft para prestar serviços visando apoio à obtenção do reconhecimento internacional Microsoft Showcase School para 27 escolas da Rede SESI de Educação conforme condições e especificações descritas neste instrumento e no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

# O objeto deste contrato prevê os serviços:

# 2.1.1. Planejamento, gestão e execução do projeto: contemplam as ações de planejamento bem como definição de diretrizes, procedimentos e metodologias para gestão e execução das atividades propostas, conforme detalhado abaixo:

1. Cronograma: Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do projeto dentro da vigência do contrato. Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo CONTRANTE e acompanhado pela ferramenta MS-PROJECT ou similar.
2. Apresentação e Sensibilização: Realização de um encontro síncrono com todos os participantes indicados pelos Departamentos Regionais, conforme orientações do Departamento Nacional do SESI. A CONTRATADA apresentará as métricas do programa com direcionamento das etapas aplicadas no contexto escolar, com foco no conhecimento e no despertar do engajamento dos participantes.

O encontro será em formato de Webinar (evento ao vivo na ferramenta Teams), com duração de 1 hora e 30 minutos, com apresentação expositiva, em dois horários que serão definidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE, assim como o conteúdo a ser elaborado para a ação. Durante o evento os participantes poderão fazer perguntas no chat que será respondido por representantes da CONTRATADA e Departamento Nacional do SESI. Para evidenciar a realização do serviço, a contratada deverá fornecer à contratante a gravação do encontro e a lista de presença.

1. Realização de Diagnóstico e Avaliação: A contratante deverá realizar diagnóstico junto às 27 escolas indicadas, utilizando formulário web, contendo as questões que visam identificar a situação atual abrangendo a análise do ambiente tecnológico, físico, pedagógico e de gestão, com foco na preparação e orientação de um plano de ação, por escola, para as adequações necessárias. As respostas deverão ser consolidadas e disponibilizadas por meio de um dashboard em Power BI que deverá estar disponível no Tenant do Departamento Nacional. No diagnóstico serão realizadas as seguintes ações:
* Revisão de requisitos, objetivos e metas do ETF;
* Levantamento dos critérios de sucesso;
* Critérios de validação, comunicação e suporte;
* Execução de scripts de coleta dos dados;
* Cenários de classificação das escolas;
* Recomendação acerca da estratégia de implementação que deverá ser adotada pelos DRs frente à realidade identificada para alcançar o reconhecimento internacional Microsoft Showcase School.

As informações levantadas deverão ser utilizadas como base para a elaboração do relatório, por escola indicada, que a contratada deverá entregar à contratante para acompanhamento do Plano de Ação. Os painéis do dashboard deverão ser disponibilizados no Portal Nuvem Projeto SESI, na pasta dos Departamento Regionais participantes.

É responsabilidade das escolas indicadas a elaboração e implementação do Planos de ação, conforme orientado no diagnóstico.

**2.2.2. Serviços de apoio à submissão Showcase:** contemplam ações de orientação para submissão das 27 escolas no portal da Microsoft.

2.2.2.1. Esses serviços deverão ser executados no momento em que a Microsoft disponibilizar o acesso ao Portal da Microsoft para a inscrição das Escolas candidatas à jornada Microsoft Showcase School.

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar um encontro síncrono de 4h, com cada uma das 27 escolas indicadas. O encontro será intermediado por um Analista Pedagógico em conjunto com a equipe de governança definida para cada escola, no início do projeto.

Para compor esta entrega a contratada deverá apoiar as escolas nas seguintes ações:

a) Inscrição no Microsoft Incubator Path;

b) Plano de preparação para a submissão;

c) Template de submissão;

d) Refinamento e adaptação do case da escola.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem prazo de vigência por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura. contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** incluindo todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Objeto** | Valor  |
| Planejamento, gestão e execução do projeto - contemplam as ações de planejamento bem como definição de diretrizes, procedimentos e metodologias para gestão e execução das atividades propostas. | R$ |
| Serviços de apoio à submissão Showcase - contemplam ações de orientação para submissão das 27 escolas no portal da Microsoft. | R$ |
| **MENOR PREÇO GLOBAL** | R$ |

4.2. Os pagamentos serão realizados no 22º. dia do mês subsequente ao da emissão do termo de aceitação pelos **CONTRATANTES.** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura para conferência e atestado de conclusão dos serviços de implantação para as providências de pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais eletrônica para o e-mail recebimento@cni.com.br e os termos de recebimento pelos **CONTRATANTES**, até o dia 10 (dez) do mês do pagamento.

4.4.1. Quando da emissão das Notas Fiscais, a discriminação do serviço deverá ser exatamente conforme objeto descrito neste contrato, sob pena de não aceite da mesma e da suspensão do pagamento até a devida regularização.

4.4.2. Para fins de faturamento, caberá à **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais em nome de cada **CONTRATANTE**, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

4.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA** do banco \_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_, conta corrente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Educação Tecnológica do SESI Departamento Nacional.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

* **Unidade:** 02010203 - Gerência de Educação Tecnológica
* **Centro de Responsabilidade:** 2.13.03.07.01.03.06 - Ferramentas digitais de aprendizagem (Microsoft)

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIREITO AUTORAL**

## 7.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante a vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação de serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, .e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

## 7.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

## Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

1. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
2. Encontravam-se na posse legitima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
3. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
4. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
	1. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
	2. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
	3. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidades, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sal aplicação em caso de reincidência.
	4. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.
	5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.
	6. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sai obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1. EQUIPE TÉCNICA**

8.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui a equipe técnica mínima, no prazo máximo até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, o currículo de cada profissional para aprovação do CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

a) 01 (um) Gerente Pedagógico, com nível superior em pedagogia/licenciatura; Especialização em Gestão; Cursos complementares aplicados a processos e projetos pedagógicos e educação tecnológica; Experiência mínima de 5 anos em Direção Escolar em instituição de Educação Básica e/ou profissionalizante e participação em eventos/ações de Tecnologia educacionais.

b) 01(um) Coordenador Pedagógico, com nível superior em pedagogia, com experiência mínima de 2 anos em áreas educacionais, com certificação MIE Expert Microsoft Innovative Educator Expert e MCE - Microsoft Certified Educator.

c) 01 (um) analista pedagógico, com formação superior em licenciatura nas áreas de conhecimento e/ou tecnologia da informação, com experiência mínima de 2 anos em docência e/ou atuação em projetos educacionais e/ou formação de professores para o uso de ferramentas digitas e projetos vinculados a tecnologias educacionais.

d) 01 (um) Analista Técnico com formação superior em tecnologia da informação e/ou áreas afins, com experiência mínima de 2 anos, com conhecimento comprovado em Power BI;

e) 01 (um) Gerente de Projetos com certificação PMP, com formação acadêmica nas áreas de tecnologia da informação ou qualquer curso superior com especialização na área de TI *lato ou strictu sensu* e experiência mínima de 03 anos na função;

8.1.2. O currículo de cada profissional indicado deverá conter, no mínimo:

1. Nome do profissional;
2. Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; resumo dos serviços realizados e nome/e-mail/telefone para contato.

8.1.3. A não apresentação da equipe, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, caracterizará inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.1.4. Cabe à CONTRATADA fazer o dimensionamento da força de trabalho necessária para atender plenamente o objeto da contratação e fazer a incidência de tais custos no valor de sua proposta.

8.1.5. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá substituir os membros da equipe por outros de igual qualificação mediante apresentação de documentos comprobatórios que estejam de acordo com este Termo de Referência. A substituição deverá ter a aprovação prévia do CONTRATANTE.

8.1.6. Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA, mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional indicado é sócio do estabelecimento, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com vigência igual ou superior à duração da presente contratação, de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com a licitante sagrada vencedora.

## 8.2. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## 8.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato.

## 8.4. Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(s), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

## 8.5. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(a)(s) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

## 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(s) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

## 8.7. Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTE(s), de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

## 8.8. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

## 8.9. Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(s), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(s).

## 8.10. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

## 8.11. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(s), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(s), os quais declara conhecer.

## 8.12. O inadimplemento do(a)(s) CONTRATADO(a)(s), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(s) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução. a(s) CONTRATANTE(s) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(a)(s).

## 8.13. Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(s).

## 8.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

## 8.15. Notificar a(s) CONTRATANTE(s), por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

## 8.16. Entregar os bens, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para a(s) CONTRATANTE(s).

## 8.17. Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, da(s) CONTRATANTE(s).

## 8.18. Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar a(s) CONTRATANTE(s) e de mantê-la(s) a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à(s) CONTRATANTE(s) as importâncias que esta(s) tenha(m) sido obrigada(s) a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

## 8.19. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da(s) CONTRATANTE(s), não eximirá o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) de total responsabilidade pelo mau fornecimento dos bens contratados.

## 8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(s) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, SUBCONTRATADOS ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(s), podendo a(s) CONTRATANTE(s) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

## 8.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(s).

## 8.22. Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

## 8.23. Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(s).

## 8.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

## 8.25. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(s), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(s).

## 8.26. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(s) os esclarecimentos julgados necessários.

## 8.27. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(s), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(s), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação.

## 8.2.2. Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

## 8.2.3. Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(a)(s), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(s) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

## 8.2.4. Informar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.

## 8.2.5. Notificar o(a)(s) CONTRATADO(a)(s) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(s).

## 8.2.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(s), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

## 8.2.7. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou emitidas.

## 8.2.8. Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

## 8.2.9.Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

## 8.2.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

## 8.2.11. Informar ao(à)(s) CONTRATADO(a)(s), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

## 8.2.12. Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não são aplicáveis as regras previstas na Cláusula Quarta das Condições Gerais de Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

10.1. Fazem parte deste contrato - Condições Específicas e Gerais, independentemente de transcrição:

i)    Edital de licitação e seus anexos, quando for o caso.

ii)   Proposta da **CONTRATADA**;

10.2. No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas da contratação, as condições gerais da contratação, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Pela(s) **CONTRATANTE(S):**

|  |
| --- |
|   |

Pela **CONTRATADA:**

|  |
| --- |
|   |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, RG e CPF |   | Nome, RG e CPF |

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

**AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVALECERÃO SOBRE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS SEMPRE QUE FOREM CONFLITANTES.**

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

**1. DEFINIÇÕES.**

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) O **Instituto EuvaldoLodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços,e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do Contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) validade; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

1.14. Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade,em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) **CONTRATADO**(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES**,** de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do Contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.

i) Cumprir, como única empregadora,as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S)**,** todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s)CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s)CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente Contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).

e) Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S)**,** por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

3.2.Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S)das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4.Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do Contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s)CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s)CONTRATANTE(S)as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do Contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s)CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

a)     Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b)     Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s)CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA QUARTA -DO DIREITO AUTORAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s)CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá(ão) modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no Contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s)CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s)CONTRATANTE(S).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do Contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Contratante(s) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) diasdará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no Contrato de prestação de serviços – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S)não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do Contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S)for(em) autuada(s), notificada(s), citada(s), intimada(s) ou condenada(s) em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, assistir-lhe(s)-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) seja(m) excluída(s) do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelas Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção **FORNECEDORES**, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>

2º - Encaminhar, por e-mail, às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

a)  Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b)   Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico **(Anexo V do Edital)** preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico**:** licitacoes@cni.com.br;

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317.8968/9891

E-mail: licitacoes@cni.com.br

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao email informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**